



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 005/83

Espécie do Expediente: "Cria o Fundo Especial de Esportes e dá
outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 25 / março / 19 83

Protocolado sob N.º 1143/fls. 17

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 28.03.83 o presente projeto baixou à Comissão de Finanças e Orçamentos Cultura, Educação e Assistência Social. C.

Em sessão ordinária de 11.04.83 o presente projeto foi aprovado por unanimidade em 1ª votação. Em sessão ordinária de 18.04.83 o presente projeto foi aprovado por unanimidade em 2ª votação.

PLE 005/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017507 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 28F3F991A92B2BDF786E468DBFDF04BA2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 045/CH-GAB/83

Guaíba, 25 de março de 1983

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente enviamos à apreciação e aprovação da Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que trata da criação do "Fundo Especial de Esportes", do Município de Guaíba.

Trata-se de uma aspiração dos desportistas desta cidade, eis que trará recursos para o desenvolvimento do esporte guaibense.

Os recursos carreados através do esporte (aluguel das canchas municipais, campo de futebol e Ginásio de Esportes), eram desvirtuados, pois estavam sendo aplicados na assistência social.

O dinheiro que saía do bolso dos desportistas, não era aplicado no desenvolvimento e incremento do esporte, fato que consideramos injusto.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, todos os recursos antes mencionados e mais os referidos no parágrafo único do art. 1º, entrarão no orçamento municipal como "Receita Extra-Orçamentária" e ficarão acumulados num Fundo Especial à disposição da Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo. Esses recursos captados, serão aplicados no sentido do incremento e incentivo ao esporte, nos casos referidos no art. 5º, ou seja, conservação dos próprios esportivos, compra de material esportivo, incremento ao esporte amador e outros atinentes ao esporte.

Assim, teremos melhores praças de esportes, melhor incentivo ao esporte amador e varzeano, possibilidade de melhor representar o Município em competições de nível estadual, especialmente os "Jogos Intermunicipais do Rio Grande do Sul".

PLE 005/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017507 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 28F3F991A92B2BDF786E468DBFDD04BA2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As vantagens da aprovação deste Projeto são inúmeras e do conhecimento da maioria dos Senhores Vereadores, conhecidos - desportistas e, especialmente, de Vossa Excelência que a muito tempo luta pela utilização no esporte, das verbas carreadas pelo esporte.

Sem mais e esperando a aprovação do Projeto de Lei - incluso, pela relevância do assunto referido, reiteramos a Vossa Excelência e aos Senhores Edís os nossos protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
NEIMAR SILVA DUARTE.
DD. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GUAÍBA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 005

CRIA O "FUNDO ESPECIAL DE ESPORTES"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--.--.--.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ART. 1º - É criado o "FUNDO ESPECIAL DE ESPORTES" do Município de Guaíba, destinado à captação da receita auferida com tarifas ou preços públicos cobrados pela utilização do Ginásio de Esportes, campo de futebol e quadras de esportes do Município de Guaíba, para custear encargos ou investimentos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se nas disposições do "Fundo Especial de Esportes", as receitas auferidas com doações, particulares públicas, subvenções, auxílios e mais aquelas obtidas por contratos de exploração de painéis ou qualquer outro meio de publicidade, em qualquer das praças de esportes do Município, antes mencionadas.

ART. 2º - As normas relativas ao "Fundo Especial de Esportes", aplicam-se, igualmente, à receita ou renda advinda de praças portivas ou ginásios esportivos a serem edificadas.

ART. 3º - Os recursos provenientes da previsão definida no art. 1º e parágrafo único desta Lei, serão classificados como "Receita Extra-Orçamentária" e creditados diretamente ao "Fundo Especial de Esportes" do Município de Guaíba.

ART. 4º - Para utilização dos recursos do Fundo, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo procederá a empenho diretamente às verbas disponíveis do Fundo Especial.

ART. 5º - As verbas do "Fundo Especial de Esportes", serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo à manutenção e restauração das praças e ginásios de esportes; aquisição de material esportivo e correlato; promoção e educação desportiva; vestimento e incremento aos esportes amadores, bem como nos demais projetos previstos em Lei, para tal atividade ou função pública.

Handwritten signature or initials in blue ink.

PL E 005/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 28F3F991A92B2BDF786E468DBDFD04BA2
CODIGO DO DOCUMENTO: 017507





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ART. 6º - Em sendo necessário, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por Decreto.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em _____

DR. NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

AIRTON DA SILVA RODRIGUES
Secretário da Administração

PLE 005/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017507 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 28F3F991A92B2BDF786E468DBFDF04BA2



38 83
19 04 1983

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa. em anexo, os autógrafos dos Projetos-de-Leis 004, 005 e 006/83, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 18.04.83, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar o arquivos de nossa secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

NEIMAR SILVA DUARTE
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/Município



PLE 005/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017507 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 28F3F991A92B2BDF786E468DBFDD04BA2

06



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer N.º .X.

PROCESSO N.º 005/83

REQUERENTE EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Aprovação

por

Sala das Comissões, em

11 04 83

[Handwritten signature]

Presidente

Adão Andreotti Silveira

Relator

PLE 005/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017507 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 28F3F991A92B2BDF786E468DBFDF04BA2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º **X**

PROCESSO N.º 005/83

REQUERENTE EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

por sua aprovação, dada sua significação para o desenvolvimento do esporte em nosso Município.

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PLE 005/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017507 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 28F3F997A92B2BDF786E468DBFD04BA2

